

PROJETO DE LEI Nº , DE 2018

(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Autoriza a cessão, em comodato, às associações de artistas, de mercadorias abandonadas, entregues à Fazenda Nacional ou objeto de pena de perdimento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei autoriza a cessão, em comodato, às associações de artistas, sem fins lucrativos, de mercadorias abandonadas, entregues à Fazenda Nacional ou objeto de pena de perdimento.

Art. 2º O art. 29 do Decreto-lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 29.....

.....

V - cessão, mediante comodato, às associações de artistas, sem fins lucrativos, de instrumentos, ferramentas, equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e congêneres, mediante o compromisso de oferecimento, de forma regular e gratuita, de shows, espetáculos, exposições ou exposições.

.....

....." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 29 do Decreto-lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, desde a edição da Medida Provisória nº 497, de 27 de julho de 2010, que alterou a sua redação, oferece a possibilidade de doação a entidades sem fins lucrativos, de mercadorias abandonadas, entregues à Fazenda Nacional ou objeto de pena de perdimento.

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar o referido dispositivo legal para permitir também, na mesma linha de entendimento da alteração feita pela Medida Provisória nº 497, de 2010, que as associações de artistas possam receber, mediante comodato, bens e produtos apreendidos pela administração tributária que possam ser úteis para o desenvolvimento de suas atividades, como é o caso dos instrumentos, ferramentas, equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e congêneres.

Em contrapartida, essas entidades devem assumir o compromisso de realizar, de forma gratuita e regular, shows, espetáculos, exposições ou exposições. A proposição incentivaria o acesso, principalmente da população mais carente, a projetos culturais, artísticos e de entretenimento, tais como apresentações de dança, artesanato, pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, música, canto, poesia, cinema, televisão, teatro, circo, literatura, entre outras.

Por se tratar de proposta com grande alcance social, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado Luiz Carlos Hauly